

PROCESSO Nº: 838149
NATUREZA REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA
RESPONSÁVEIS: GILBERTO DA SILVA DORNELES (ex-
Prefeito); CRAUVI ROSS DA SILVA
(Presidente da Comissão de Licitação),
SORAIA BARBOSA SOARES (Pregoeira)
ANO REF.: 2010

I – INTRODUÇÃO

Versam os autos sobre Representação oferecida por Ministério Público do Trabalho, diante de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2009, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com a finalidade de comprar equipamentos médico-hospitalares.

Citados, os responsáveis legais, Gilberto da Silva Dorneles, Igor Jotha Soares, Soraia Barbosa Soares, Simone Ferreira Alvarenga e Crauvi Ross da Silva, apresentaram a petição de fls.498/502 e juntaram a documentação de fls.503/509 e 524/739.

Estes autos retornaram a esta Coordenadoria (fls. 747 e 747v), em cumprimento a solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, para averiguação da competência deste Tribunal de Contas para a analisar a destinação dos recursos e esclarecimentos quanto a ocorrência e quantificação de dano ao erário.

De acordo com o despacho de fl. 756 os autos foram remetidos à estas Coordenadoria para análise “a respeito do valor do produto adquirido, realizando planilha comparativa entre preço desse produto e os ofertados no mercado à época, especificado o valor ofertado perante a Administração Pública e o particular”, mas a fl.752v o Conselheiro Relator determina a diligência para que a Prefeitura apresente os extratos bancários da conta corrente vinculada ao Pregão Eletrônico n. 38/2009, conta n. 43.674-7, Agência n. 2582-8, Banco do Brasil referente ao recebimento dos recursos repassado pelo Ministério Público do Trabalho, bem como o pagamento efetuado a Medicalway Equipamentos Médicos Ltda. e a data da incorporação dos equipamentos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - Dos documentos juntados.

O Procurador-Geral do Município juntou os extratos das contas n.º 40892-1, agência 515 e n.º 043.674-7, agência 554-8, ambas do Banco do Brasil de fls. 763/1069 e o documento de fl. 761 comprovando a incorporação dos bens.

Conforme a decisão judicial, datada de 27/03/2009 (fl. 759) o valor repassado foi de **R\$14.309,41** e que o alvará só foi liberado no início de maio (fl.163). Que de acordo com a informação do Procurador-Geral do Município (fl.758) o valor doado foi creditado inicialmente na conta n.º 40892-1, agência 515, posteriormente, passou para a conta n.º 043.674-7, agência 554-8, ambas do Banco do Brasil.

De acordo com o extrato da conta investimento de n.º 40.892-1 (fl. 768) datado de 01/06/2009 o valor doado de R\$ R\$14.320,47. Conforme sentença de fl. 588 e alvará de fl. 590, o valor depositado foi corrigido a partir de 26/09/2007 e o extrato de fl.768 registra o valor de **R\$16.183,37**. Posteriormente, os depósitos foram realizados na conta n.º 43.474 -7, agência 554-8, com um valor de **R\$27.257,45**, com data de 29/12/2017 (fl.1.068), também, em conta de investimento.

Preços apurados pelo MPT e Termo de Referência

Equipamentos	Valores cotados pelo Ministério do Trabalho – fls. 165/177 Cotados em 30/07/2008.	Valores fixados no Termo de Referência- fl. 228. Cotados em 19/08/2009.
Desfibrilador	R\$ 8.555,00	R\$ 15.464,00
Eletrocardiógrafo	R\$ 3.776,00	R\$ 4.534,33
Oxímetro (02 aparelhos)	R\$ 2.934,00	R\$ 3.286,00
TOTAL	R\$ 15.443,36	R\$ 23.284,33

Preços conforme Pesquisa de mercado

Equipamentos	Valores cotados pela Biosan em 26/05/2009. fls 598/601	Valores cotados pela MilliMinas em 29/05/2009. fls 602/603	Valores cotados pela Alquimia em 29/05/2009. fls 604/606
Desfibrilador	R\$ 15.400,00	R\$ 15.577,00	R\$ 15.635,00
Eletrocardiógrafo	R\$ 4.512,00	R\$ 4.428,00	R\$ 4.663,00
Oxímetro (02 aparelhos)	R\$ 3.310,00	R\$ 3.144,00	R\$ 3.404,00
TOTAL	23.222,00	R\$ 22.928,00	R\$ 23.702,00

Valores ofertados pelas participantes, conforme a ata na fase de lances – fl. 105.

- Biosan Ltda..... **R\$ 17.194,00,**
- Dimalab Eletronics do Brasil Ltda.....R\$18.100,00
- Hospitalife Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.....R\$ 21.160,00,
- Annaray Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos..... R\$ 23.100,00,
- Rey Medical Ltda.R\$ 28.490,00,
- Medicalway Equipamentos Médicos Ltda..... **R\$ 33.450,00.**

Tomando por base os valores ofertados constante da ata, a empresa que ofereceu o menor lance, foi a Biosan, no valor de **R\$17.194,00**. No entanto, esta empresa foi desclassificada, bem como, a 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a colocadas, com isto, foi classificada a 6.^a colocada, Medicalway Equipamentos Médicos Ltda. (fls.105/111), pelo valor de **R\$34.450,00**. Portanto, a diferença entre o menor preço ofertado e o valor adjudicado é de **R\$17.256,00 pagos a maior**.

Os bens foram incorporados ao patrimônio público em **09/07/2010**, segundo o documento de fl. 761 e também os documentos de fls. 561/563, o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e o documento de transporte, com a devida assinatura de recebimento dos equipamentos, comprovam a incorporação.

III - CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos, em cumprimento ao Despacho do Conselheiro Relator de fl.756, podemos informar com base nos documentos apresentados, que valor pago a maior, foi de R\$17.256,00 e que os bens foram incorporados ao patrimônio do Município em 09/07/2010.

À consideração superior.

3.^a CFM, 25 de abril de 2018.

Daniel Villela.
Analista de Controle Externo.
TC- 1787-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
3ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



PROCESSO Nº: 838149
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO
REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RESPONSÁVEIS: LUZIA
GILBERTO DA SILVA DORNELES (ex-
Prefeito); CRAUVI ROSS DA SILVA
(Presidente da Comissão de Licitação),
SORAIA BARBOSA SOARES (Pregoeira)
ANO REF.: 2010

Em 25/04/2018, encaminho os autos ao Ministério Público, em cumprimento à determinação de fl.756.

Antônio da Costa Lima Filho
Coordenador da 3.^a CFM
TC-779-7